



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo especificar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Pintura da Quadra em Epóxi da Escola “EMEF Adolfo Hecht”.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. REGULARIZAÇÃO DO SOLO

1.1 - Limpeza de superfície com hidrojateamento

Fica a cargo do contratado os serviços preliminares de limpeza / limpeza de toda a quadra, quando este totalmente seco para execução dos serviços, retirando-se todas as impurezas, óleos, impermeabilização deteriorada, etc, oriundos da lavagem.

1.2 - Estucamento e lixamento de concreto deteriorado

Fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Anchartec (Fosroc) ou equivalente, disco de desbaste de 7, inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto deteriorado. O concreto que estiver deteriorado deverá receber estucamento e lixamento do mesmo.

2. PINTURA DA QUADRA

2.1 - Epóxi em massa, inclusive preparo (*quadra interna*)

Todas as superfícies que serão pintadas, deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Será utilizada tinta epóxi, 100% sólido, sem solventes, conforme detalhes padrão e indicação no projeto. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, nas cores verde, vermelho e branco, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento. Local de Aplicação: Piso da Quadra; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

2.2 - Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. AF_05/2021

A pintura de demarcação da quadra de esportes se fará com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

Os serviços serão medidos em função da área efetivamente trabalhada, com unidade de medida identificada em planilha orçamentária. O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de orçamentária, pelas quantidades medidas verificadas pela Fiscalização da Obra.

2.3 - Epóxi em massa, inclusive preparo (*quadra externa*)

Todas as superfícies que serão pintadas, deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. A procedência da tinta deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Será utilizada tinta epóxi, 100% sólido, sem solventes, conforme detalhes padrão e indicação no projeto. Deverá ser considerado o mínimo de demãos, nas cores verde, vermelho e branco, de forma a proporcionar homogeneidade no acabamento. Local de Aplicação: Piso da Quadra; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

3. SERVIÇOS FINAIS

3.1 - Trave oficial completa com rede para futebol de salão

Fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Poste oficial completo com rede para voleibol

Fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - O presente termo de referência visa estabelecer especificações e diretrizes técnicas a serem aplicadas na execução do serviço objeto do Contrato.

4.2 - Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada: mão de obra, equipamentos e acessórios a serem utilizados na execução da obra.

A equipe técnica disponibilizada pela Prefeitura deverá visitar o local onde será executado o objeto a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da obra.

4.3 - Ficarão a cargo da equipe executora, o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material. Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, os serviços deverão ser refeitos. Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

4.4 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada será totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

4.5 - No caso de dúvidas, a equipe executora deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de Braúna/SP, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

4.6 - Em hipótese alguma a empresa terá direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito a Secretaria de Obras. Durante as obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

5. DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- 5.3** - Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- 5.3** - Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;
- 5.4** - Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

- 6.1** - Todos os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 6.2** - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos
- 6.3** - Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega total da obra (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.
- 6.4** - O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 10 dias.
- 6.5** - O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Infraestrutura e Transporte e pelo Setor de Engenharia.

7. DAS DOTAÇÕES

02 06 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

12 361 0013 1003 000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF

387 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo Diretor de Infraestrutura e Transporte, juntamente com o Setor de Engenharia do Município, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.

.

Braúna - SP, 25 de novembro de 2024.

FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA

Engenheiro Civil

Crea/SP 5069383249

MARCIA CRISTINA BROGIN PAVANI

Diretora de Educação